



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 22/93

Reajusta a remuneração e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em cumprimento ao art. 4º do Decreto Legislativo 02/92, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O   L E G I S L A T I V O

**Art. 1º** - Fica reajustada para CR\$295.942,37 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros reais e trinta e sete centavos) a remuneração do Prefeito Municipal de Agudo, dos quais CR\$-221.956,78 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros reais e setenta e oito centavos) correspondentes ao subsídio e CR\$-73.985,59 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e cinquenta e nove centavos) à verba de representação, para o mês de outubro de 1993.

**Art. 2º** - Fica reajustada para CR\$73.985,59 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e cinquenta e nove centavos) a remuneração do Vice-Prefeito Municipal de Agudo, dos quais CR\$-55.489,20 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros reais e vinte centavos) correspondentes ao subsídio e CR\$18.496,39 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros reais e trinta e nove centavos) à verba de representação, para o mês de outubro de 1993.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 22/93 - Fl. 02  
.....

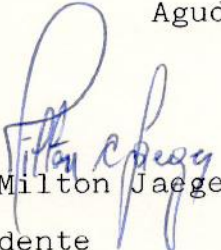
**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

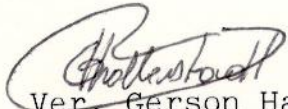
**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, AOS .. DE .. DE 1993.

Agudo, 22 de outubro de 1993.

  
Ver. Milton Jaeger  
Presidente

Ver. Derli Duttel  
Vice-Presidente

  
Ver. Gerson Halberstadt  
Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Tem o presente Projeto de Decreto Legislativo, o fito de fixar, monetariamente, o quantum da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais.

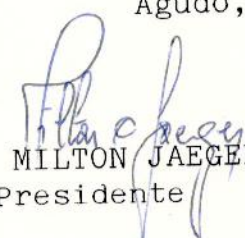
Inobstante o artigo 2º do Decreto Legislativo 02/92, de 13 de julho de 1992 - com a redação que lhe deu o Dec. Legislativo 04/92, de 26 de outubro de 1992 - defina o valor originalmente concebido para remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, e defina, inclusive, a época e índice em que tal remuneração será reajustada, compete à Câmara Municipal, fixar este valor, sempre após promulgada uma Lei de reajuste.

O Direito Administrativo tem como premissa o formalismo, o que vale dizer que todos os atos devem, para encontrar eficácia, ser devidamente formalizados.

Como é o Poder Legislativo aquele à quem compete fixar tal remuneração, também à ele compete fixar os valores oriundos da aplicação das fórmulas pré-estabelecidas. Com tal atitude estará, a Câmara Municipal formalizando, para todos os efeitos, o valor à ser pago aos agentes políticos - Prefeito e Vice-Prefeito.

A não inclusão de dispositivo que disponha, claramente, sobre a necessidade de adotar-se tal providência, não a ilide. E a Mesa da Câmara Municipal, atenta à todos os aspectos que possam evitar embaraços futuros, submete ao Legislativo - corpo plenário, a presente matéria.

Agudo, 25 de outubro de 1993.-

  
Ver. MILTON JAEGER  
Presidente

